



ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
URFBio Mata - Unidade de Protocolo

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº DO DOCUMENTO: 2300.01.0009621/2024-23

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL DO PROCESSO	
Não passível	2300.01.0009621/2024-23	NAR Manhuaçu	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
Nome: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG		CPF/CNPJ: 17.309.790/000	
Endereço: Cidade Administrativa - Edifício Gerais - 5º andar - Rodovia Papa João Paulo II, nº. 4001		Bairro: Serra Verde	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31.630-901	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Nome: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG		CPF/CNPJ: 17.309.790/000	
Endereço: Cidade Administrativa - Edifício Gerais - 5º andar - Rodovia Papa João Paulo II, nº. 4001		Bairro: Serra Verde	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31.630-901	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>			
Denominação: Obras em caráter emergencial de recuperação de aterro no Km 231,2 (Coordenadas Geográficas: LAT: 20°12'11.05"S e LONG: 41°43'23.49"O), no Lado Esquerdo da Rodovia: MG-108, no Trecho: Final do Perímetro Urbano de Lajinha - Entr.º BR-262 (Vitória), no município de Lajinha/MG, sob jurisdição da 29ªURG/Manhumirim		Área Total (ha): 0,2778 ha	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Não se aplica		Município/UF: Lajinha/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica			
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>			
Tipo de Intervenção	Quantidade		
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,2778		
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>			
Uso a ser dado à área	Especificação		
Infraestrutura	Estrada de Rodagem	0,	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
Mata Atlântica	0,2778	Floresta estacional Semidecidual e bambú	Inicial
Total: 0,2778			Total: 0,2778
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	
Madeira	Madeira de floresta nativa	2,4984	

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Nome: Ailton de Souza Neto

MASP: 1147691-8

Data da Vistoria: 12/03/2024

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 18/07/2024

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZ. ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coorden. Planta (L
			X
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	24K	215425

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)****Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

1. **Solos** O solo pode ser considerado o componente que mais sofrerá interferência com a implantação de empreendimento. Segue os principais impactos ne Alteração das características físicas, químicas e microbiológicas do solo; ✓ Contaminação do solo com óleos e graxas deixados, ocasionalmente, pelas m equipamentos nas operações de terraplanagem; ✓ Compactação do solo devido ao fluxo constante de máquinas pesadas; ✓ Exposição do solo à fenômenos e Assoreamento de redes de drenagens.

2. **Recursos hídricos** Com estas intervenções alguns impactos poderão ocorrer, como: 43 ✓ Erosão e deposição de sedimentos nos cursos d'água, ✓ Contaminação superficial e subterrâneas; ✓ Aumento da turbidez e diminuição dos níveis de oxigênio na água

3. O principal dano para fauna e flora está diretamente associado à vegetação existente na área que será suprimida.

**Fauna** Dentre os principais impactos negativos que podem ser ocasionados para a fauna local, destacam-se: ✓ Aumento da fragmentação de habitats; ✓ Diminuição de abrigos, refúgios e alimentos para a fauna silvestre; ✓ Destruição da micro e mesofauna; ✓ Destruição, redução de nichos faunísticos; ✓ Impactos na biodive espécies endêmicas, raras e ameaçadas de extinção.

4. **Flora** Entre os principais impactos negativos que podem ser ocasionados para a flora local, destacam-se: ✓ Perda da cobertura vegetal e aumento da fragme ecossistemas; ✓ Aumento do efeito de borda, provocados pela diminuição dos fragmentos florestais; ✓ Redução de habitats e fontes de alimentos para a faur Impacto visual, devido às alterações da paisagem local.

**Medidas Mitigadoras**

2.1 Meio Físico Para minimizar os impactos negativos causados nos **solos e recursos hídricos**, são indicadas tais medidas: ✓ Retirada da camada superficial de solt topsoil, e deposição deste material em local apropriado para posterior utilização na recuperação de áreas degradadas de outras áreas; ✓ Recuperação das áreas de principalmente das áreas erodidas ou com maior susceptibilidade a erosões; ✓ Não depositar resíduos sólidos em locais desapropriados; ✓ Tratamento de efluent gerados durante as obras, prevenindo a contaminação do solo e dos ambientes líquidos à jusante do empreendimento; ✓ Manutenção e preservação das drenager para o escoamento das águas pluviais.

2.2 Para mitigar os impactos negativos a **Fauna e a flora** é importante que a supressão dos remanescentes florestais existentes seja o mínimo necessário. Alguma foram propostas, como: ✓ Supressão apenas da vegetação necessária para implantação da obra; ✓ Aproveitar o material lenhoso proveniente da supressão vegeta ser fracionado e estocado em condições seguras para viabilizar sua correta destinação;

**MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

Não se aplica

**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Ex.: Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Estabelecer prazo conforme cronograma do projeto
2	Ex.: Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

**12. OBSERVAÇÃO**

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do sol do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha, Supervisor(a)**, em 05/08/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **92825333** e o código CRC **ACA5F513**.